



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Centro de Letras e Artes - CLA
Programa de Pós-Graduação em Música - PPGM
Doutorado

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA
DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL EM MÚSICA

Edital Nº 01/2021

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Música do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo de Doutorado Interinstitucional (23102.000871/2021-13), viabilizado por meio do Projeto de Cooperação entre Instituições para a Qualificação de Professores de Nível Superior (PCI), em acordo firmado entre a UNIRIO e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Extrato de Acordo de Cooperação Técnica 14/2021, publicado no DOU em 18/03/2021, por meio do processo 23102.003073/2020-62 e em conformidade com a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020 (Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu), a Resolução UNIRIO nº 1033, de 23 dezembro de 1992 (Processo nº 23102002719/92-42), a Recomendação nº07/2008 do Ministério Público Federal, do Ofício Circular Nº0489/2008/PR/CAPES, a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 (que reserva a negros 20% das vagas nos concursos públicos) e Ordem de Serviço UNIRIO/PROPGPI nº 09, de 10 de julho de 2018 (Heteroidentificação), Ordem de Serviço UNIRIO/PROPGPI nº 03, de 02 de julho de 2020, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas portadoras de deficiência), Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, a Lei 10.048 de 08 de novembro de 2000, a Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000, a Lei nº 13146 de 06 de julho de 2015, a Lei nº 9.394/96 (LDB - primeiro critério de desempate – renda familiar inferior a dez salários mínimos), a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso – segundo critério de desempate – idade), Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, o Decreto nº 5296, de 01 de outubro de 2004, o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação do atendimento no serviço público e dispensa autenticação de cópia e reconhecimento de firma), a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019 (normas gerais para concurso público), e o Parecer CNE/CES nº 178 de 09 de maio de 2012; com a finalidade de preencher até 06 vagas para o curso de Doutorado por ordem de classificação dos aprovados.

CLÁUSULA - 1ª DAS VAGAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Centro de Letras e Artes - CLA
Programa de Pós-Graduação em Música - PPGM
Doutorado

1.1 Serão oferecidas 05 (cinco) vagas para a Linha de Ensino e Aprendizagem em Música e 01 (uma) para a Linha de Processos Criativos em Música para docentes da FUERN.

1. Serão oferecidas 06 (seis) vagas para o curso de Doutorado para 2021/ 2º semestre. Conforme o quadro a seguir:

Curso	Vagas	Duração	Créditos	Resolução	Data
DOUTORADO	06	8 semestres	69	1033	23/12/1992

- **Ensino e Aprendizagem em Música** – Pesquisa em Música no que diz respeito aos processos formais, não formais e informais de ensino e aprendizagem, considerando aspectos estéticos, psicológicos, históricos, sociais, culturais, pertinentes à organização de currículos; ao tratamento de programas; às práticas pedagógicas, profissionais e artísticas; ao uso das tecnologias; à formação inicial ou continuada de professores; à inclusão social; à tradição oral e à cultura popular. Ressalta-se a importância de observar o currículo lattes dos professores que oferecem vagas na linha, pois os projetos de pesquisa devem demonstrar aderência às investigações e áreas de atuação desses docentes.
- **Processos Criativos em Música** – A linha abre espaço para a investigação em composição musical (instrumental, vocal e eletroacústica), improvisação, arranjo, som, relação som e performance, relação do som no audiovisual, e objetos de estudos correlatos com foco na produção artística. Tem como principal característica a relação interdisciplinar com áreas como cinema, artes visuais, informática, teatro, literatura, gravação/mixagem/masterização, filosofia, sociologia e história visando a produção de pesquisas mistas: produção de dissertações ou teses e produção artística (concertos, exposições, instalações, exposições audiovisuais, produção radiofônica, produção para a internet, dentre outras). Visa abordar toda e qualquer forma de produção sonora em qualquer suporte de fixação/realização seguindo as perspectivas abertas nas últimas décadas nos cenários nacional e internacional.

1.2 QUANTO AO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1.2.1 É garantido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 em seu art. 2º e ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, estará reservada 1 (uma) vaga para os candidatos que se enquadrem nesta condição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Centro de Letras e Artes - CLA
Programa de Pós-Graduação em Música - PPGM
Doutorado

1.2.2 O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha.

1.2.3 É obrigatória a apresentação de laudo médico para os candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas à pessoa com deficiência, conforme registra o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, em seu art. 3º, IV.

1.2.4 O candidato que se enquadre na condição descrita nos dispositivos legais citados no item 1.2.1 deverá, no ato de sua inscrição, indicar se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo.

1.2.5 Excetuando-se o descrito no item 1.2.4, o candidato enquadrado na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, em seu art.2º e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, realizará todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas.

1.2.6 As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.3 QUANTO AO CANDIDATO NEGRO

1.3.1 É garantido o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos negros. Em conformidade com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, em seu art.1º, estará reservada 1 (uma vaga) para o doutorado.

1.3.2 O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha.

1.3.3 É previsto procedimento de heteroidentificação racial por meio de Comissão Própria, regulado na UNIRIO pela Ordem de Serviço nº 9, de 10 de julho de 2018, que institui e regulamenta a comissão de heteroidentificação de pretos e pardos no âmbito da política de cotas dos processos seletivos discentes da UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Centro de Letras e Artes - CLA
Programa de Pós-Graduação em Música - PPGM
Doutorado

1.3.4 A portaria normativa nº 4 de 06 de abril de 2018 regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

1.3.5 Excepcionalmente, por motivo de enfrentamento à Pandemia (COVID-19), a Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos de forma remota, com gravação audiovisual.

1.3.6 O candidato será comunicado do horário e do endereço da sala virtual para a entrevista por e-mail.

1.3.7 No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo.

1.3.8 A comissão de heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso para que o candidato se apresente na sala virtual, com áudio e vídeo habilitados e em funcionamento, caso contrário, poderá ser considerado falta.

1.3.9 O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à comissão avaliar tais condições no momento da entrevista.

1.3.10 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da entrevista para candidatos atrasados e ausentes nos dias agendados para entrevista.

1.3.11 As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.4. QUADRO DE VAGAS

Vagas oferecidas	DOUTORADO
Total de Vagas	06
Livre concorrência	04
Cotas artigo 1.3 do edital	01
Cotas artigo 1.2 do edital	01



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Centro de Letras e Artes - CLA
Programa de Pós-Graduação em Música - PPGM
Doutorado

1.4.1 Desta forma, os candidatos que forem contemplados pelas condições estabelecidas terão prioridade ao acesso em relação aos demais candidatos.

1.4.2 Distribuição das vagas por docentes.

Docentes que oferecem vagas
Andréa Rosana Fetzner 01 (uma) vaga (Ensino e Aprendizagem em Música)
Inês de Almeida Rocha:03 (três) vagas (Ensino e Aprendizagem em Música)
Silvia Sobreira 01(uma) vaga (Ensino e Aprendizagem em Música)
Carole Gubernikoff 01 (uma) vaga (Processos Criativos em Música)

CLÁUSULA 2ª - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições para o processo seletivo discente poderão ser realizadas no período de 20 de abril de 2021 a 10 de maio de 2021, por meio do sítio eletrônico do Programa de Pós-graduação em Música da Unirio: www.unirio.br/ppgm, onde estará disponível um link para acessar o formulário de inscrição.

2.2 Não serão aceitas inscrições requeridas fora do prazo.

2.3 O candidato será notificado por email do recebimento *online* de seus documentos, sendo a inscrição condicional até a homologação.

CLÁUSULA 3ª - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Cópia em formato PDF de diploma ou declaração de conclusão de curso de Mestrado. O diploma deve ser reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação se o curso foi realizado no



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Centro de Letras e Artes - CLA
Programa de Pós-Graduação em Música - PPGM
Doutorado

Brasil ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação para cursos de graduação realizados no exterior.

3.2 Cópia em formato PDF do histórico escolar do curso de Mestrado. No caso do candidato ter cursado em instituição estrangeira, deve ser enviada cópia em formato PDF da tradução juramentada do histórico escolar.

3.3 Cópia em formato PDF do documento oficial de identificação com foto ou passaporte (para estrangeiro) e CPF;

3.4 Cópia do título de eleitor com comprovante de participação (última eleição);

3.5 Cópia em formato PDF do certificado de reservista (candidato do sexo masculino);

3.6 Cópia em PDF de Curriculum preenchido na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) abrangendo os últimos 3 (três) anos;

3.7 Pré-projeto de pesquisa, em formato PDF e elaborado de acordo com as orientações do Anexo A.

3.8 Constatada a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a coordenação do curso de pós-graduação considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis conforme o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 em seu art.10 § 2º.

CLÁUSULA 4ª - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo será realizado em 3 (três) etapas, realizadas na seguinte ordem: Homologação das inscrições e avaliação da Comissão de Heteroidentificação; Análise dos projetos; Prova oral sobre projeto e análise do Currículo Lattes

4.1 PRIMEIRA ETAPA: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Centro de Letras e Artes - CLA
Programa de Pós-Graduação em Música - PPGM
Doutorado

4.1.1 A análise de documentos e homologação das inscrições será feita através da conferência dos documentos, conforme especificado na cláusula 3ª. A ausência de qualquer documento será alvo de comunicação com o candidato que deverá apresentá-lo, caso seja aprovado e classificado, no ato da matrícula, excetuando-se os itens 3.6 a 3.7 da cláusula 3ª que devem ser apresentados impreterivelmente no ato da inscrição. É importante destacar que, caso o candidato seja aprovado, a “Declaração de Conclusão de Curso” não é válida para fins de matrícula institucional.

4.1.2 A Homologação das inscrições será publicada no dia 18 de maio de 2021.

4.1.3 O prazo para apresentação de recurso à Homologação das inscrições vai de 18 a 24 de maio de 2021.

4.1.4 O envio do recurso será feito através da página do PPGM, onde haverá um formulário específico

4.1.5 O resultado dos recursos da homologação será publicado no dia 26 de maio.

4.1.6 Conforme previsto no item 1.3.3, os candidatos que concorrerem pelas vagas decorrentes da Lei nº 12.990, deverão comparecer à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, no dia 28 de maio de 2021, entre 13 e 14hs, de acordo com as orientações dos itens 1.3.5 a 1.3.10.

4.1.7 O resultado da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação ocorrerá em 02 de junho de 2021. O período para recursos vai de 02 a 07 de junho.

4.1.8 O envio do recurso será feito através da página do PPGM, onde haverá um formulário específico.

4.1.9 A divulgação do resultado final desta fase ocorrerá em 10 de junho de 2021.

4.2 SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DOS PROJETOS

4.2.1 Os procedimentos para o exame dos projetos obedecerão aos seguintes termos: O exame dos projetos apresentados pelos candidatos é eliminatório. Os projetos passarão pela avaliação dos professores da Linha de Pesquisa pretendida pelo/a candidato/a e serão selecionados levando-se em consideração a originalidade, clareza de objetivos, bibliografia condizente com o tema em debate e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Centro de Letras e Artes - CLA
Programa de Pós-Graduação em Música - PPGM
Doutorado

correção de escrita, e a viabilidade de desenvolvimento no prazo estipulado para o curso, bem como a coerência da inserção na linha de pesquisa pretendida e a disponibilidade para a orientação.

4.2.2 Serão considerados aprovados na 2ª Etapa os candidatos cujos projetos atenderem às especificidades indicadas no item 4.2.1.

4.2.3 Apenas os candidatos com projetos selecionados na 2ª Etapa farão as Provas da 3ª Etapa.

4.2.4 O resultado da 2ª Etapa estará disponível a partir de 17 de junho de 2021, no sítio eletrônico do PPGM (<http://www.unirio.br/ppgm>).

4.2.5 Após a divulgação do resultado da 2ª Etapa, o interessado poderá impetrar recurso à Comissão de Avaliação de Recursos, constituída por três membros do Colegiado do PPGM/UNIRIO, apresentando, objetivamente, suas razões.

4.2.6 O período para impetrar recurso será de 17 a 23 de junho de 2021, encerrando-se às 23h59m.

4.2.7 O envio do recurso será feito através da página do PPGM, onde haverá um formulário específico.

4.2.8 A divulgação da decisão do recurso será no dia 28 de junho de 2021, no sítio eletrônico do PPGM (<http://www.unirio.br/ppgm>).

4.3 TERCEIRA ETAPA: PROVA ORAL

4.3.1 A terceira Etapa será realizada em 29 de junho de 2021 e será composta pela prova oral sobre o projeto de pesquisa, seguida de análise do Currículo Lattes pela respectiva banca. Nesta prova, trata-se de avaliar a propriedade e coerência que cada candidato/a demonstra ao argumentar sobre objetivos, previsão de método e referencial teórico inicial em seu pré-projeto.

4.4 Combinada a esta prova oral, a análise de Currículo Lattes, pela banca de cada linha avalia as candidaturas aprovadas nas etapas anteriores, por critério de realizações relevantes para a condução da pesquisa proposta.

4.5 Todas as provas da Terceira Etapa são públicas e serão gravadas pela organização do processo seletivo e poderão ser gravadas também pelo candidato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Centro de Letras e Artes - CLA
Programa de Pós-Graduação em Música - PPGM
Doutorado

4.6 A ausência do candidato, por qualquer justificativa, em uma das provas descritas no item 4.3 causará sua eliminação do processo.

4.7 Para cada prova da Terceira Etapa será atribuída nota de zero a dez.

4.8 O resultado será divulgado no dia 30 de junho de 2021. Após a divulgação das notas da Segunda Etapa, o interessado poderá impetrar recurso à Comissão de Avaliação de Recursos, constituída por três membros do Colegiado do PPGM/UNIRIO, apresentando, objetivamente, as suas razões.

4.9 O Período para impetrar recurso será de 30 de junho a 06 de julho de 2021 até 23h59m.

4.3.10 O envio do recurso será feito por meio de formulário disponibilizado no sítio eletrônico do PPGM.

4.3.11 A divulgação da decisão do recurso será no dia 09 de julho de 2021 às 18h no sítio eletrônico do PPGM (<http://www.unirio.br/ppgm>). Não serão divulgados resultados por telefone ou e-mail.

CLÁUSULA 5ª - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A nota final será obtida através da média aritmética das provas da terceira etapa.

5.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete).

5.2.1 Será reprovado o candidato que obtiver nota menor do que 5 (cinco) em quaisquer das provas do processo de seleção.

5.3 A classificação será feita por Linha de Pesquisa, obedecendo a ordem decrescente das médias finais obtidas pelos candidatos aprovados, e estará limitada ao quantitativo de vagas oferecidas pela linha de pesquisa na qual o candidato se inscreveu, como disposto nos itens 1.1 e 1.1.2.

5.4 Os casos de empate serão decididos do seguinte modo: 1º critério de desempate: – A renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme a lei 9.394/96 art.44 §2º e a lei 13.184/15; 2º critério de desempate: A idade, conforme a lei 10.741/03.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Centro de Letras e Artes - CLA
Programa de Pós-Graduação em Música - PPGM
Doutorado

5.5 Após a divulgação da Classificação, o interessado poderá impetrar recurso à Comissão de Avaliação de Recursos, constituída por três membros do Colegiado do PPGM/UNIRIO, apresentando, objetivamente, as suas razões.

5.7.1 O Período para impetrar recurso: 09 a 13 de julho de 2021 até 23h59m.

5.7.2 O envio do recurso será feito por meio de formulário disponibilizado no sítio eletrônico do PPGM.

5.7.3 A divulgação da decisão do recurso será no dia 15 de julho de 2021, no sítio eletrônico do PPGM (<http://www.unirio.br/ppgm>). Não serão divulgados resultados por telefone ou e-mail.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo terá validade de trinta (30) dias corridos, contados a partir do último dia estabelecido para a matrícula.

CLÁUSULA 7ª - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	20 de abril de 2021
Período de inscrições	De 20 de abril a 10 de maio de 2021
1ª Etapa – Homologação das Inscrições e Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	
Análise dos documentos	11 a 17 de maio de 2021
Divulgação da homologação das inscrições	18 de maio de 2021
Período de recurso	De 18 a 24 de maio de 2021
Divulgação da decisão do recurso	26/05/2021
Avaliação da Heteroidentificação	28/05/2021 (entre 13he 14hs)
Divulgação do resultado da Heteroidentificação	02/06/2021
Período de recurso	De 02 a 07 de junho / 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Centro de Letras e Artes - CLA
Programa de Pós-Graduação em Música - PPGM
Doutorado

Divulgação do resultado final da Heteroidentificação –	10/06/2021
2ª Etapa – Análise dos projetos	
Análise dos projetos	14 a 16 de junho de 2021
Divulgação do resultado	17/06/2021
Período de recurso	De 17 a 23 de junho de 2021
Divulgação da decisão do recurso	28 de junho de 2021
3ª Etapa – Prova Oral e Análise do Currículo Lattes	
Realização das provas	Dia 29 de junho de 2021
Divulgação do resultado	30 de junho de 2021
Período de recurso	De 30 de junho de 2021 a 06 de julho de 2021
Divulgação da decisão do recurso	09 de julho de 2021
Período de recurso para a Classificação	De 09 a 13 de julho de 2021
Divulgação da decisão do recurso	15 de julho de 2021

CLÁUSULA 8ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não serão permitidas formas de identificação do candidato ou das provas, além de parte do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Excetuando-se os números de inscrição e a avaliação oral.

8.2 Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão publicadas no sítio eletrônico do PPGM (<http://www.unirio.br/ppgm>).

8.3 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, órgão responsável pelo processo seletivo.

Data: 20 de abril de 2021



UNIRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Centro de Letras e Artes - CLA

Programa de Pós-Graduação em Música - PPGM

Doutorado

Assinatura do coordenador do PPGM



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Centro de Letras e Artes - CLA
Programa de Pós-Graduação em Música - PPGM
Doutorado

ANEXO A

PPGM - Processo Seletivo 2018 - MODELO DE PRÉ-PROJETO

(no máximo 8 páginas, incluindo referências; digitado em fonte tamanho 12, alinhamento justificado e espaçamento entrelinhas 1,5 (exceto nas referências que devem ser em espaço simples com uma linha entre cada entrada, com alinhamento à esquerda)

O documento deverá conter os seguintes elementos ou seções:

- 1) RESUMO
- 2) PALAVRAS CHAVE (mínimo 3, máximo 5)
- 3) INTRODUÇÃO que contenha a definição do problema a ser investigado, incluindo compatibilidade com um dos projetos de pesquisa do Programa e revisão sumária da bibliografia sobre o assunto;
- 4) OBJETIVOS a serem alcançados, claramente expostos;
- 5) JUSTIFICATIVA que evidencie o estado e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico do problema, e que saliente os aspectos envolvidos que justifiquem a execução do projeto;
- 6) METODOLOGIA que exponha e justifique o método, as técnicas, os instrumentos e materiais que serão empregados no projeto, levando em conta o exame prévio de outras alternativas;
- 7) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO que apresente, de forma organizada, as etapas de execução, indicando início e fim de cada uma, em relação às metas a serem alcançadas;
- 8) REFERÊNCIAS utilizadas na elaboração do projeto, segundo Normas da ABNT.